



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Aquisição nº 013/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado temperado, com fixação contínua na base e canaleta superior de travamento, no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, conforme exigências e especificações técnicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado temperado, com fixação contínua na base e canaleta superior de travamento, no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, conforme exigências e especificações técnicas.	Serviço/ unidade	01	R\$ 41.686,16	R\$ 41.686,16

Valores estimados pela administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de execução/entrega é de **40 (quarenta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado ou antecipado mediante solicitação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.686,16** (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Critério de Julgamento é o do **MENOR PREÇO** por item com base nos parâmetros definidos neste Termo.

1.6. A execução/entrega dos itens deverá contemplar o integral cumprimento do Projeto Técnico apresentado, que constitui parte integrante deste Termo de Referência, devendo também, mas não se limitando à:

1.6.1. Disponibilizar mão de obra qualificada, supervisionada e em número suficiente para garantir a correta execução do objeto contratado;

1.6.2. Fornecer, transportar e aplicar todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, obedecendo às especificações constantes no Projeto Técnico;

1.6.3. Garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, instruções do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;



1.6.4. Assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs adequados por todos os trabalhadores envolvidos;

1.6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, durante a execução dos serviços, devendo adotar medidas imediatas para sua reparação;

1.6.6. Manter a limpeza e a organização do local de trabalho durante todo o período de execução, providenciando a destinação adequada dos resíduos e entulhos gerados;

1.6.7. Garantir a estabilidade, resistência e qualidade do guarda corpo instalado, comprometendo-se com a integridade e o perfeito funcionamento do sistema entregue;

1.6.8. Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, instalação ou vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto

1.7. A contratada deverá observar todas as etapas, métodos construtivos, materiais especificados, normas técnicas aplicáveis e condições de segurança constantes no Projeto Técnico, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços de instalação do guarda corpo em vidro.

1.8. Os procedimentos de execução, detalhados no Projeto Técnico, incluem desde a preparação do local, adequações civis necessárias, fornecimento e instalação dos materiais, até os ajustes finais, inspeções e entrega do sistema em pleno funcionamento e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

1.9. O fornecedor deve cumprir o prazo de entrega estipulado. Em caso de atrasos justificados, o fornecedor deve notificar a Câmara Municipal com antecedência, apresentando um novo cronograma que permita o acompanhamento da situação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação será realizada com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de pequeno valor.

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas, e a dispensa de licitação se justifica pela necessidade imediata dos materiais/serviços, bem como pelo seu baixo valor, estando em conformidade com a nova Lei de Licitações e é uma medida essencial para garantir a organização, segurança e profissionalismo das atividades desenvolvidas na casa legislativa.

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

2.3.1. A dispensa de exigência de garantia para a contratação em questão se justifica pelo fato de que os bens/serviços a serem adquiridos são de pequeno valor e de natureza não durável. Além disso, a garantia exigida nos art. 96 e seguintes da referida lei tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o que pode não ser necessário no caso em questão, uma vez que se trata de uma contratação de valor reduzido e que não envolve a prestação de serviços de alta complexidade.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de **40 (quarenta) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Execução, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: **Rua Sete de Setembro nº 999, Centro, Pradópolis/SP, CEP: 14850-000.**

3.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório ou após serem substituídos, depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*), bem assim materiais e demais despesas que, direta ou indiretamente, sejam necessárias à fiel execução dos serviços.

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Consulta situação de pessoa jurídica consolidada no **Tribunal de Contas da União (TCU)**. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

b) Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram ou que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais.

(<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)

c) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

(<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.7.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Declaração de que não possui qualquer vínculo de parentesco, em nenhum grau, com servidores da Câmara Municipal de Pradópolis que atuem diretamente no processo de licitação ou que detenham poder de interferir em decisões, em atendimento ao disposto no IV, Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



5.7.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata OU certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, OU de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta apresentada.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão apresentada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) No caso de estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial, além da comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, observada a seguinte classificação orçamentária:

Exercício	Ficha	Local	Destino	Destinatário
2025	13	010102	01.031.0001.2001.0002	3.3.90.39.00

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observando-se os seguintes marcos:

- 1ª medição (30%)** – Após a conclusão da etapa inicial de serviços, incluindo a retirada do guarda corpo existente, demolições e limpeza do local, bem como o recorte da soleira de granito e execução do nicho em alvenaria para recebimento dos painéis de vidro;
- 2ª medição (50%)** – Após a instalação dos painéis de vidro laminado temperado, com fixação definitiva na base de granito/alvenaria, incluindo prumo, alinhamento e selagem inferior;
- 3ª medição (20%)** – Após a instalação da canaleta superior de travamento, aplicação dos acabamentos, vedação final das juntas, limpeza geral da obra e entrega definitiva do sistema em pleno funcionamento com a respectiva emissão de ART/RRT, em conformidade com o Projeto Técnico.

7.1.1. O pagamento de cada parcela ficará condicionado ao atesto da fiscalização da Câmara Municipal, confirmando a conformidade dos serviços executados com o Projeto Técnico e com este Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

7.2. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que esta esteja devidamente regular e acompanhada dos documentos referidos e previstos no presente termo.

7.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária, cuja titularidade seja em nome da contratada, ou ainda por documento de cobrança gerado por ela, isto é, boleto bancário,

7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando o informado na solicitação e justificativa, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pradópolis no desempenho de suas atividades legislativas e administrativas.

8.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;
- c) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;
- d) Os bens/serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

Pradópolis, 18 de agosto de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



ANEXO I - PROJETO TÉCNICO

1. OBJETO DO PROJETO: Instalação de guarda corpo em vidro laminado temperado, com fixação contínua na base e canaleta superior de travamento, no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, conforme exigências e especificações técnicas.

2. OBJETIVO DO PROJETO: O presente projeto visa a instalação de um guarda corpo de proteção no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, priorizando a segurança dos usuários e a harmonia estética do ambiente, com um design moderno e minimalista. Com aplicação interna, tem por finalidade de prevenir quedas, garantir acessibilidade e manter a conformidade estética do ambiente, proporcionando maior transparência e integração visual.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA:

Estrutura: Guarda-corpo em vidro laminado temperado, com no mínimo 10 mm (5+5 mm), fixado por embutimento direto em canaleta executada em soleira de granito e alvenaria, com preenchimento por graute estrutural de alta resistência e selagem com silicone neutro, além de travamento superior por canaleta metálica contínua.

Formato: "L" (90°), com altura total de 1,20 m do piso ao acabamento superior.

Dimensões Aproximadas:

- **Lado 01:** Trecho principal (5,46m) + Trecho lateral (1,45m);
- **Lado 02:** Trecho principal (5,38m) + Trecho lateral (1,45m).

Espaçamento entre vidros: Junções com silicone entre as placas.

4. MATERIAIS E COMPONENTES:

Sistema de fixação inferior (embutimento em alvearia):

- Material: Perfil em "U" contínuo em alumínio extrudado ou aço galvanizado embutido no piso, com 100 mm de profundidade;
- Materiais de fixação: Calços de borracha EPDM, argamassa de alta resistência (tipo não retrátil), preenchimento com graute estrutural ou similar;
- Selagem final com silicone neutro estrutural incolor.

Canaleta superior (trilho de travamento):

- Material: Aço inoxidável AISI 304/316, com acabamento polido;
- Formato: Perfil "U" em aço inoxidável, acabamento arredondado, fixação por pressão e silicone estrutural, abas com 20mm cada lado;
- Fixação: Encaixe por pressão + silicone neutro estrutural (transparente);
- Função: Amarração contínua, travamento e alinhamento dos painéis de vidro;
- A canaleta superior de travamento, por não ter função de corrimão, deverá ter suas extremidades e cantos com acabamento arredondado, livre de arestas cortantes.

Vidro:

- Vidro laminado temperado com espessura de no mínimo 10 mm (5+5 mm), película/interlayer PVB 0,76 mm, incolor, bordas polidas e certificação ABNT/INMETRO;
- Múltiplos painéis, com largura variável de 1,20m a 1,50m conforme modulação simétrica.



5. DETALHES DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO:

Fixação embutido ao piso:

- Execução de recorte linear contínuo na soleira de granito existente, com largura proporcional às placas de vidro e profundidade mínima de 100 mm;
- Retirada controlada de material interno para formação de nicho contínuo em alvenaria sob a soleira;
- Limpeza e aspiração da canaleta, seguida de aplicação de adesivo epóxi estrutural;
- Posicionamento dos painéis sobre calços de borracha EPDM;
- Preenchimento da canaleta com graute estrutural não retrátil de alta resistência;
- Selagem superior com silicone estrutural neutro, garantindo estanqueidade e acabamento.

Canaleta Superior:

- Fixação por pressão e travamento com silicone neutro estrutural, para alinhamento e contenção superior.

Fixação dos Vidros:

- Encaixados sobre calço de borracha EPDM no perfil inferior;
- Junções entre painéis com silicone neutro estrutural;
- Fixação superior com canaleta contínua para reforço estrutural.

Alinhamento e Nivelamento:

- Realizado com nível a laser, régua de alumínio e linha com esquadro metálico em L para precisão nos ângulos.

6. ETAPAS DE INSTALAÇÃO:

1. Todos os trabalhadores deverão utilizar todos os EPIs necessários durante as atividades;
2. Retirada cuidadosa do guarda corpo atualmente instalado no plenário, destinando os painéis de vidro e demais componentes ao armazenamento em local definido pela Câmara Municipal;
3. Levantamento e marcação do alinhamento e execução de recorte linear contínuo na soleira de granito existente (o recorte deverá ser feito com serra mármore ou equipamento diamantado refrigerado a água, para evitar fissuras e trincas no granito);
4. Aprofundamento da canaleta, de no mínimo 100mm, por meio de rompimento leve e retirada controlada de material, formando nicho contínuo em alvenaria sob a soleira;
5. Limpeza do nicho resultante, que deverá ser aspirado e tratado com adesivo epóxi estrutural para garantir a aderência entre granito, alvenaria e o graute de preenchimento;
6. Fixação do perfil inferior com preenchimento do nicho com graute estrutural não retrátil de alta resistência, garantindo o travamento contínuo de toda a base;
7. Instalação dos painéis de vidros com calços de borracha EPDM e ajuste de prumo, observado a eventual necessidade de folgas laterais regulares para absorção de dilatações;
8. Instalação da canaleta superior e vedação com silicone estrutural;
9. Alinhamento, nivelamento e vedação das junções, selagem superficial com silicone estrutural neutro, nivelado com desempenadeira metálica, garantindo acabamento liso e estanque;
10. Inspeção final, verificação de estabilidade e resistência, e limpeza geral.



7. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

- ABNT NBR 14718:2022 – Guarda corpos para edificações;
- ABNT NBR 7199:2022 – Projeto e aplicação de vidros na construção civil;
- ABNT NBR 9077:2022 – Saídas de emergência;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações;
- ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (ITs) – Em especial:
 - IT 11 – Saídas de emergência;
 - IT 21 – Segurança estrutural das edificações.

Toda a execução do projeto deverá atender as normas mencionadas a fim de que assegure que atenda aos critérios de segurança, acessibilidade e eficiência, garantindo a integridade estrutural e a proteção dos usuários.

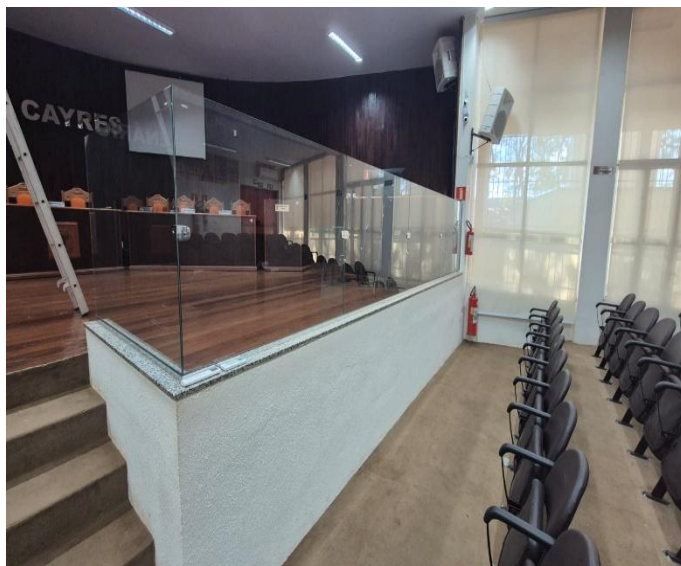
Declaração de Conformidade com Acessibilidade e Rotas de Fuga: O guarda corpo está posicionado de forma a não obstruir rotas de fuga ou saídas de emergência, em conformidade com a NBR 9077 e ITs do CBPMESP, bem como não poderá ter elementos salientes e todos os componentes devem estar livres de quinas vivas, escoras ou obstáculos ao uso por pessoas com deficiência, em conformidade com os requisitos de segurança da NBR 9050.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A contratada deverá indicar responsável técnico que acompanhará todas as etapas da instalação, garantindo a conformidade com o projeto, segurança da estrutura e conformidade com normas técnicas.

8.2. Ao término dos serviços, deverá ser apresentado relatório técnico final, contendo registro fotográfico da instalação concluída, laudo de conformidade com as normas técnicas aplicáveis e ART/RRT do profissional responsável.

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DA INSTALAÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado temperado, com fixação contínua na base e canaleta superior de travamento, no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, conforme exigências e especificações técnicas e Termo de Referência - Processo Administrativo de Aquisição nº 013/2025, conforme abaixo:

NOME COMERCIAL:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TEL.:
END.:	CIDADE:
E-MAIL:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL:	

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	QUANT.:	UNIDADE DE MEDIDA:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado temperado, com fixação contínua na base e canaleta superior de travamento, no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, conforme exigências e especificações técnicas.	01	Serviço/ unidade		

No preço acima ofertado estão incluídas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com materiais, mão de obra, equipamentos, fretes, seguros, impostos, taxas, tributos, emissão de NF-e, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, operacionais e outros pertinentes ao objeto ofertado, que, direta ou indiretamente, decorram da contratação.

Cumpre-nos informar que examinamos o Termo de Referência e seus Anexos com minudência, inteirando-nos das disposições contidas no mesmo, para a elaboração da presente proposta.

Outrossim, **DECLARAMOS** que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação;
- b) o Termo de Referência reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;
- c) todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- d) reconhecemos o direito da Câmara Municipal de Pradópolis de aceitar ou rejeitar a proposta, sem que assista qualquer direito indenizatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

e) estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Termo de Referência;

f) assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto prescrito e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____